

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE** E A **LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, PARA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA LICITAR DIGITAL.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02**, com sede à **rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG** - CEP: 36.803-020, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **Gilberto Damas de Sousa**, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo Conselho diretor do Consórcio., doravante denominado Consórcio Público e a **LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 35.125.567/0001-79 com endereço da matriz na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 55, Bairro Centro, em Blumenau-SC, CEP 89.010-022 e respectiva filial na Rua João XXIII, nº 179, Bairro Boa Vista, em Sete Lagoas-MG, CEP 35700-537, neste ato representado por **THIAGO LEAL PEDRA**, CPF nº 070.077.166-28, neste ato denominado simplesmente **LICITAR DIGITAL**, ajustar entre si o presente **TERMO DE CESSÃO PELO USO DA TECNOLOGIA SEM ÔNUS AO MUNICÍPIO**, para utilização de sistema eletrônico de licitações **“PLATAFORMA LICITAR DIGITAL**, ajustar entre si o presente **Acordo de Cooperação Técnica**, para utilização de sistema eletrônico de licitações **“PLATAFORMA LICITAR DIGITAL”**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pelo **CONSÓRCIO** de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pela **LICITAR DIGITAL**, doravante denominado **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL**, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns, bem como, de credenciamento eletrônico de serviços.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO DO SISTEMA

2. A **LICITAR DIGITAL** fornecerá ao **CONSÓRCIO** e seus representantes legalmente designados, acesso a **PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL**, assim como prestará apoio técnico necessário para o seu correto uso, por meio de manuais disponibilizados na página [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e suporte técnico via telefone, chat, e-mail e videoconferência.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE USO

3. O **CONSÓRCIO** e seus representantes somente ficarão habilitados a utilizar a **PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL** após o cadastramento on-line e criação de login e senha para os usuários do ente público. No processo de cadastramento, o **CONSÓRCIO** deverá fornecer documentos com a relação de seus representantes, com identificação dos respectivos perfis de acesso, os quais serão reconhecidos como legítimos para realizarem transações eletrônicas na **PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL**;
4. A partir do cadastramento, o **CONSÓRCIO** e seus representantes legais estarão habilitados para operarem as funcionalidades da **PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL** que lhes forem atribuídas;
5. A utilização da **PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL** exigirá o uso de chave e senha pessoal;
6. A **PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL** poderá ser acessada diretamente nos endereços eletrônicos [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), campo **acessar > login e senha**, podendo o **CONSÓRCIO** providenciar, no seu próprio portal da Internet, conexão com aqueles endereços, observadas as instruções técnicas e de segurança necessárias.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CARACTERÍSTICAS DA LICITAR DIGITAL

7. Está estruturada em funcionalidades gerais e específicas. As funcionalidades gerais são de acesso comum a todos os interessados. As específicas são de acesso restrito aos compradores e aos fornecedores cadastrados;
8. Contará com no mínimo, as funcionalidades previstas no Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei Federal nº 14.133/21, classificadas em:
  - a) Funcionalidades de acesso exclusivo do **CONSÓRCIO**;
  - b) Funcionalidades de acesso exclusivo dos fornecedores cadastrados;
  - c) Funcionalidades de ajuda e de consultas diversas de interesse dos usuários e dos cidadãos em geral;
  - d) Integração com a Plataforma + Brasil do Governo Federal (atual Transferegov);
  - e) Módulo de pregão eletrônico com a realização do processo no mínimo por dois modos de disputa: Aberto e Aberto e Fechado;
  - f) Sistema de credenciamento eletrônico de prestadores de serviços;
  - g) Sistema de Pregão Eletrônico;
  - h) Sistema de Dispensa Eletrônica;
  - i) Sistema de Concorrência Eletrônica;
  - j) Sistema de Leilão Eletrônico.
  - k) Sistema de Inexigibilidade Eletrônica
9. **A LICITAR DIGITAL** poderá agregar novas funcionalidades ao seu sistema de licitações e analisar a viabilidade técnica de implantação de sugestões do **CONSÓRCIO**;
10. Todas as transações realizadas nas funcionalidades específicas registrarão os usuários que as realizaram e utilizaram procedimentos de segurança, tais como: autenticação, assinatura digital de documentos eletrônicos, segurança criptográfica, histórico de chaves/senhas, cópia de segurança, armazenamento de dados em nuvem dentre outros;
11. As modalidades de licitações passíveis de serem efetuadas por meio da **PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL** são: Modalidades próprias passíveis de configuração no sistema, pregão eletrônico, dispensa eletrônica, leilão eletrônico, concorrência eletrônica e credenciamento eletrônico, e as demais que vierem a ser implantada.
12. A **LICITAR DIGITAL** disponibilizará ferramentas para integração dos arquivos gerados em sua plataforma, para envio aos órgãos de controle externos e para integração com os softwares de gestão administrativa.
13. A **LICITAR DIGITAL** disponibilizará ainda banco de preços para consulta e realização das pesquisas de preços, ferramenta esta que estará disponível gratuitamente aos Entes Públicos, desde que, os módulos de compras descritos no item V, da presente cláusula, estejam sendo utilizados para a realização das compras do **CONSÓRCIO**.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITO E DAS OBRIGAÇÕES

14. Responsabilizar-se pelo uso sigiloso e correto das chaves e senhas, não cabendo a **LICITAR DIGITAL** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, inclusive por terceiros
15. Observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos de cada modalidade de licitação disponibilizada pela **LICITAR DIGITAL** em sua plataforma;

16. Responsabilizar-se pelo correto uso e por todas as transações eletrônicas efetuadas nas funcionalidades específicas restritas ao seu âmbito, por parte de seus representantes legais;
17. Homologar os resultados das licitações na **PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL**;
18. Responsabilizar-se por todas as condições legais, técnicas, financeiras e econômicas pactuadas com os fornecedores, por meio da **PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL** e durante qualquer fase do processo licitatório, não cabendo a **LICITAR DIGITAL** qualquer participação ou responsabilidade, em especial, na elaboração de editais e avisos, julgamento de recursos e impugnações, formalização de contratos, acompanhamento e fiscalização de sua execução;
19. Decidir sobre os casos de suspensão e prorrogação dos processos licitatórios, principalmente quanto à prorrogação do período de acolhimento de propostas e disputa de sala virtual, quando da desconexão de seus computadores ou da **PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL**, da rede mundial de computadores — Internet;
20. Responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados referentes a cada processo licitatório, após o prazo de guarda das informações pela **LICITAR DIGITAL**;

## Subcláusula segunda. DA LICITAR DIGITAL

21. Manter o funcionamento da **PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL**, comprometendo-se em analisar e implementar, a seu critério, quando necessárias e viáveis, alterações visando a melhoria do sistema;
22. Restabelecer, com maior brevidade possível, a **PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL**, quando eventualmente ocorrer sua indisponibilidade, por motivos técnicos, falhas na internet ou por outras circunstâncias alheias à vontade da **LICITAR DIGITAL**, não assumindo qualquer responsabilidade pelas ocorrências a que não tiver dado causa;
23. Indisponibilizar a **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL** para utilização, com prévio aviso a **EMPRESA PÚBLICA E AOS FORNECEDORES**, por meio de mensagem eletrônica e avisos no website da **LICITAR DIGITAL**, em função da necessidade de realização de manutenção, reparos inadiáveis, alterações e outras exigências técnicas. As manutenções da **PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL** ocorrerão preferencialmente em dias não úteis;
24. Manter o sigilo sobre todas as informações consideradas como sigilosas pelo regulamento do pregão eletrônico e credenciamento eletrônico (chaves, senhas, identificação dos fornecedores até o momento da divulgação do resultado da licitação, dentre outras);
25. Prestar **ao CONSÓRCIO**, suporte técnico via telefone, chat, WhatsApp, e-mail e videoconferência, ou, havendo necessidade, de forma presencial;
26. Suspender o acesso a **PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL** em caso de tentativa de violação ao respectivo sítio, não observância da legislação que normativa as compras e contratações via Internet, descumprimento das obrigações previstas neste acordo ou qualquer outra circunstância que possa vir a colocar em risco a segurança e a integridade do serviço disponibilizado aos usuários ou da licitação em curso, mediante comunicação ao **CONSÓRCIO** e, quando necessário, aos fornecedores cadastrados; e
27. Manter armazenado por no mínimo 24 (vinte e quatro) meses os dados dos processos licitatórios concluídos.

## CLÁUSULA SEXTA - DO RESSARCIMENTO

28. Não haverá ressarcimento de despesas pela utilização do sistema da **LICITAR DIGITAL** pelo **CONSÓRCIO**.
29. O ressarcimento pelo uso da Plataforma ocorrerá apenas junto aos fornecedores e na forma do termo de uso (regulamento interno) da **Licitar Digital**, o qual, poderá ser acesso através do link: <https://licitar.digital/regulamento-sistema-de-compras-digital-licitar-digital/>.

30. Não haverá qualquer tipo de repasse financeiro entre as partes envolvidas no presente termo de cooperação, ou seja, entre a Empresa Pública e a Licitar Digital.
31. Os treinamentos e respectiva implantação da Plataforma de Licitações, também será realizada de forma gratuita.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

32. Fica assegurado ao **CONSÓRCIO** e à **LICITAR DIGITAL** o direito de anunciar ao mercado o presente acordo de cooperação ora celebrado, de forma e maneira a atender a estratégia de marketing de ambas as partes.

## CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO

33. Fica vedado a qualquer das partes, sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder a qualquer título, os direitos e ou obrigações assumidas neste instrumento.

## CLÁUSULA NONA - DA RESILIÇÃO

34. As partes, unilateralmente, poderão rescindir o presente acordo, independentemente do motivo, mediante aviso prévio de 15 dias.
- a) Da rescisão não caberão direitos indenizatórios, ficando as partes obrigadas ao cumprimento das obrigações assumidas, até o final do prazo referido nesta cláusula.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

35. O presente Termo de Cooperação Técnica tem natureza de prestação de serviços de forma continuada, com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, formalizado por termo aditivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

36. O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CISVERDE** publicará extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Consórcio utilizado ou outro que achar pertinente, o que deverá ocorrer até 20 (vinte) dias após a sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

37. As partes elegem o foro de Carangola/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam decorrer do presente instrumento.
38. E por estarem justos e acordados, assinam o presente acordo de cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas que também o assinam.

Carangola, 07 de agosto de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Gilberto Damas de Sousa - Presidente**  
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE**

\_\_\_\_\_  
**Licitar digital serviços em**  
Tecnologia da informação LTDA.